



DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pela **Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis e Região – COOPRAFAD**, em face dos atos praticados no âmbito da Chamada Pública nº 001/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Recebidos os autos, foi solicitada manifestação da Consultoria Jurídica do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 2026.047.3138302, opinando pelo conhecimento excepcional do recurso em razão da falha documentada da plataforma eletrônica quanto à inexistência de campo próprio para interposição recursal, bem como pela necessidade de observância do contraditório antes do julgamento definitivo do mérito.

Nos termos do parecer jurídico, verifica-se que eventual acolhimento, ainda que parcial, das razões recursais poderá produzir efeitos diretos sobre a posição jurídica da Cooperativa Terra Mineira, razão pela qual se mostra indispensável oportunizar-lhe o exercício do contraditório mediante apresentação de contrarrazões.

A observância do contraditório e da ampla defesa decorre do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **DECIDO**:

I - conhecer, em caráter excepcional, o recurso administrativo interposto pela COOPRAFAD, considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 2026.047.3138302;

II - determinar a intimação da Cooperativa Terra Mineira, para que apresente contrarrazões ao recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, na forma prevista no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

III - determinar a juntada das contrarrazões aos autos, certificando-se eventual decurso de prazo sem manifestação;

IV - após o cumprimento da providência acima, retornem os autos conclusos para análise do mérito recursal, oportunidade em que será proferida decisão motivada ou, se for o caso, encaminhado o recurso à autoridade superior para julgamento definitivo.





Publique-se.

Intimem-se.

Leandro Ferreira/MG, (data da assinatura eletrônica)

Libério Ermelindo de Moraes Filho
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA

PRACA BOM DESPACHO, Nº 50 - CENTRO - CNPJ: 18.315.218/0001-09

LEANDRO FERREIRA/MG - CEP 35.657-000

FONE: (37) 3277-1331



CÓDIGO DE ACESSO

4151D88B4A8641C6BE4499140F7E57B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4151D88B4A8641C6BE4499140F7E57B7>